

## **EDITAL DE CURSOS DE EXTENSÃO - 2º/2022**

O Diretor Acadêmico do Centro Universitário de Brasília - CEUB faz saber mediante o presente edital que estão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de extensão a serem realizados durante o **2º semestre de 2022**, de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

### **1 DOS CURSOS DE EXTENSÃO**

- 1.1 Os cursos de extensão são de nível superior e, de acordo com o artigo 44, inc. IV da Lei nº 9.394/1996, expedem certificados de participação, mas não conferem grau de ensino superior.
- 1.2 A Política Institucional de Extensão e Integração Comunitária do CEUB estabelece que curso de extensão é um conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida entre 8 e 90 horas-aula e processo de avaliação formal.
- 1.3 Os cursos com carga horária abaixo de 8 horas-aula serão considerados minicursos.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1 Os cursos de extensão propostos pelos setores institucionais e ofertados pela Assessoria de Extensão têm como público-alvo graduandos da comunidade interna e da externa em todas as áreas do conhecimento.
- 2.2 Poderá ser permitida a inscrição de profissionais da comunidade interna e da comunidade externa conforme detalhamento dos cursos disponíveis no portal institucional.

### **3 DO OBJETIVO**

- 3.1 Os cursos de extensão estão inseridos na Política já referida no item 1.2, cujo objetivo geral é: promover a emancipação acadêmica discente pelos valores democráticos de igualdade e desenvolvimento social, contribuindo para a formação e o resgate da cidadania como valor norteador da práxis universitária, priorizando a educação cidadã e tendo como parâmetros a ética, a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.
- 3.2 Os cursos de extensão aprovados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Extensão são voltados ao aprofundamento e ou à ampliação dos estudos dos cursos de graduação e têm como objetivo aprimorar os conhecimentos específicos em áreas e campos temáticos.

### **4 DOS PROFESSORES MINISTRANTES**

Os professores ministrantes dos cursos são doutores, mestres ou especialistas nas áreas específicas do conhecimento e que incluem como parâmetros da formação acadêmica: a ética, a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.

### **5 DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS DAS AULAS**

- 5.1 As aulas dos cursos poderão ser ministradas nos horários definidos no Portal do CEUB.
- 5.2 As aulas poderão ser realizadas pela plataforma do Google for Education do CEUB, nas instalações dos *campi* da Asa Norte, de Taguatinga, do Edifício União, localizado no Setor Comercial Sul, ou no ambiente virtual de aprendizagem e locais externos, conforme divulgado no Portal do CEUB.
- 5.3 A participação dos alunos nas aulas somente será permitida mediante matrícula efetivada.

### **6 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

- 6.1 A confirmação de preenchimento de vagas ocorrerá após o aluno concluir todas as seguintes etapas:
  - 1º) realizar a inscrição pela Internet (portal do CEUB);
  - 2º) realizar a pré-matrícula pelo envio dos documentos descritos no edital e pelo envio do contrato;
  - 3º) realizar a matrícula pela confirmação do pagamento do valor total do curso ou, para cursos com valor total a partir de R\$300,00 (trezentos reais), do valor da primeira parcela.
- 6.2 Em casos de cursos gratuitos, fica excluída a 3ª etapa do item 6.1 e a matrícula será efetivada no momento da assinatura do contrato.
- 6.3 Não haverá garantia de vagas, as quais serão preenchidas, por ordem de comprovação de pagamento pelo Departamento Financeiro do CEUB, e nos casos dos cursos gratuitos, pelo recebimento dos documentos descritos no edital e do contrato.

6.4 As vagas disponíveis dos cursos serão preenchidas por ordem de confirmação de matrícula, até o preenchimento do número máximo de vagas ofertadas para o curso pleiteado.

## **7 DA INSCRIÇÃO**

7.1 A inscrição deve ser realizada pela Internet, na página da extensão do Portal do CEUB <https://www.uniceub.br/vitrine/extensao>

7.2 Não há taxa de inscrição a ser paga para efetivação da mesma.

7.3 A confirmação da inscrição não garante vaga no curso.

## **8 DA PRÉ-MATRÍCULA**

8.1 A pré-matrícula deverá ser realizada após a inscrição, por e-mail, pelo inscrito, que deverá:

1º) enviar a documentação completa exigida segundo as informações publicadas no Portal do CEUB;

2º) assinar e enviar contrato de prestação de serviços;

3º) receber o boleto para pagamento do curso.

8.2 A realização da pré-matrícula não garante vaga aos interessados.

8.3 Não há fase de pré-matrícula para os cursos gratuitos.

## **9 DA MATRÍCULA**

9.1 Para efetivação da matrícula e confirmação de preenchimento de vaga, é necessária a confirmação do pagamento do valor total do curso ou, para curso com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), do pagamento da primeira parcela.

9.2 O pagamento do valor total ou, para curso com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), da primeira parcela do curso deverá ser efetuado Central de Atendimento/Tesouraria do CEUB ou na rede bancária, quitando o(s) boleto(s) correspondente(s). Este procedimento é realizado por meio de processamento entre bancos e demora entre 24 e 72 horas para confirmação.

9.3 Depósitos ou agendamentos bancários não serão considerados comprovantes de pagamento.

9.4 Em caso de não pagamento do valor total do boleto, independente do motivo, não serão prorrogados os prazos estipulados no documento emitido.

9.5 Para cursos gratuitos, a matrícula deverá ser realizada após a inscrição, por e-mail, pelo inscrito, que deverá enviar a documentação completa exigida segundo os anexos do edital, além de assinar e enviar cópia do contrato de prestação de serviços gratuitos.

## **10 DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS CURSOS**

10.1 O valor total do curso, estipulado nos anexos deste edital, deve ser pago pelo aluno (ou pelo responsável por menores de 18 anos), à vista ou, para curso com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), em 2 (duas) parcelas iguais, sendo, a segunda parcela com prazo de 30 (trinta) dias.

10.2 O pagamento dos valores do boleto poderá ser efetuado no ato da matrícula, diretamente na Central de Atendimento/Tesouraria do CEUB ou em qualquer rede bancária 24 horas após a emissão do boleto.

10.3 Não será concedido nenhum tipo de bolsa de estudos ou desconto ao aluno matriculado em curso de extensão.

10.4 No caso de pagamentos em atraso, somar-se-ão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## **11 DA CONFIRMAÇÃO DA OFERTA DO CURSO**

11.1 A critério do CEUB, será definido o número mínimo de alunos para confirmação da oferta dos cursos.

11.2 Não será oferecido curso cujo número de matrículas efetivadas não atinja o mínimo de alunos exigidos até o prazo definido pelo CEUB. Nesse caso, o aluno terá direito à devolução de 100% (cem por cento) do valor já pago, feita por depósito em conta ou, em caso de pagamento realizado no cartão de crédito, efetivada após o repasse da operadora.

11.3 Para solicitar a devolução de valores pagos, o aluno matriculado deverá solicitar à Central de Atendimento do CEUB. A devolução será feita em nome do aluno ou, somente em caso de menores de 18 anos, em nome do responsável.

## **12 DAS DESISTÊNCIAS E DOS CANCELAMENTOS DA MATRÍCULA**

12.1 Em caso de desistência do curso, o aluno deverá solicitar o cancelamento da matrícula até o dia anterior à data de início das aulas. O desistente terá direito à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a fim de cobrir despesas administrativas da IES.

12.2 Após o início das aulas, em caso de cancelamento definitivo do curso pelo discente, por qualquer motivo, o aluno deverá efetuar o pagamento proporcional aos dias letivos já lecionados e será cobrado, a título de multa, o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor referente aos dias letivos não lecionados.

### **13 DAS REPOSIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS**

13.1 Em caso de alteração de datas do curso pelo CEUB, por qualquer motivo, poderá ser definida pela Instituição qualquer outra data durante o semestre letivo para realização das atividades programadas.

13.2 Eventuais alterações no programa serão decorrentes de caso fortuito ou força maior. Na eventualidade de algum ministrante não comparecer ao curso, o CEUB envidará esforços para substituir o ausente por outro apto a promover a proposta.

13.3 A data final de matrícula nos cursos poderá ser alterada pelo CEUB, sem aviso prévio.

### **14 DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES**

A autorização para acesso aos *campi* do CEUB ficará a critério dos direcionamentos institucionais.

### **15 DO APROVEITAMENTO E DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 O aproveitamento do curso pelo aluno será traduzido pelas seguintes menções: SS – Superior; MS – Médio Superior; MM – Médio; MI – Médio Inferior; II – Inferior; SR – sem rendimento; RF – reprovado por falta.

15.2 O aluno terá direito a receber o certificado de participação no curso desde que obtenha, no mínimo, a menção MM em avaliação formal de aprendizagem aplicada pelo professor e a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas ou das atividades programadas.

15.3 O nome do aluno certificado será confeccionado conforme digitado no momento da inscrição.

15.4 O certificado de participação será enviado para o e-mail institucional do aluno.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Extensão e Integração Comunitária.

Brasília, 1º de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ  
Diretor Acadêmico do CEUB